



**TITANIUM INVEST GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

**Outubro/2020**

## **POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

### **1.1. Introdução**

A **TITANIUM INVEST GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.** (“Gestora”) baseia sua atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, especialmente fundos de investimento, nos princípios aplicáveis às operações dessa natureza, além de observar os dispositivos aplicáveis das Instruções, Deliberações e quaisquer outros atos normativos editados e que venham a ser editados pela CVM e demais autoridades competentes, inclusive de autoridades de autorregulação, principalmente, a Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

A presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a Gestora, bem como de seus familiares diretos e dependentes, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

Para fins de esclarecimento, a Gestora não realiza a gestão ativa de recursos próprios, de forma que os recursos em caixa serão aqueles suficientes para pagamento de suas despesas operacionais e distribuição de dividendos aos sócios sendo aplicados sobretudo em títulos de renda fixa.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle.

Os Colaboradores poderão adquirir apenas cotas de fundos de investimentos geridos pela Gestora, não podendo adquirir outros ativos no mercado financeiro e de valores mobiliários, exceto na hipótese de prévia autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLD, de modo que apenas a manutenção e o desinvestimento em ativos detidos anteriormente ao ingresso na Gestora serão permitidos, independentemente de autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Da mesma forma, serão permitidas aos cônjuges, companheiros ou dependentes financeiros dos Colaboradores a realização de aplicações, que não as cotas de fundos de investimentos geridos pela Gestora, apenas mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, de forma a avaliar se a referida aquisição não

caracteriza hipótese de conflito de interesses ou qualquer outra infração regulatória e/ou das políticas e manuais da Gestora, especialmente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, podendo referidas pessoas, contudo, manter suas aplicações e realizar desinvestimento de ativos adquiridos anteriormente ao ingresso do Colaborador a que está vinculado na Gestora, independentemente de autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Destaca-se que a realização do desinvestimento pelos Colaboradores e pelas pessoas a eles vinculadas, nos termos da presente Política, deve observar os princípios previstos nesta Política.

O controle, o estabelecimento desta Política de Investimentos Pessoais e o tratamento de exceções é de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

A Área de Compliance será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política de Investimentos Pessoais, submetê-los à apreciação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

**Anualmente**, os Colaboradores emitirão Declaração de Investimentos, nos moldes do **Anexo I**, confirmando o cumprimento da Política de Investimentos Pessoais da Gestora.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta Política ou às diretrizes éticas da Gestora será considerada como negligência profissional e descumprimento da presente Política, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

## **1.2. Restrição para Negociações**

As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais. Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Gestora, de modo a evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses. O Colaborador não pode, de qualquer forma, se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à Gestora para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

Neste sentido, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá levar em consideração para fins de autorização de investimentos por Colaboradores ou por pessoas a ele vinculadas, nos termos da presente Política, se o investimento não representa conflitos de interesse com as atividades desempenhadas pelos respectivos Colaboradores na Gestora, potencial risco para os veículos sob gestão da Gestora ou seus clientes ou, ainda, indício de utilização de informação privilegiada pelos Colaboradores.

Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas da Gestora e seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais por Colaboradores são:

- (i) O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da Gestora bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política de Investimentos Pessoais, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) Os Colaboradores integrantes da equipe de gestão não poderão tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, zelando sempre pela imagem da Gestora.

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS**

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, ter observado integralmente, no período de [\_\_\_.\_\_\_.\_\_\_\_] a [\_\_\_.\_\_\_.\_\_\_\_], a Política de Investimentos Pessoais da **TITANIUM INVEST GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.** (“Gestora”), do qual tomei conhecimento e com o qual concordei.

Declaro ainda que, nesta data: (i) meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio; (ii) os extratos que acompanham esta declaração e a listagem abaixo são a expressão fiel e integral dos investimentos que detenho nos mercados financeiro e de capitais que estejam sujeitos a restrições de acordo com a Política de Investimentos Pessoais da Gestora; e (iii) a presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Gestora em estrito cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 558/15.

<b>Ativo</b>	<b>Valor</b>

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades previstas nas políticas da Gestora, especialmente no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, mas também às penalidades da Lei.

[local], [data].

---

**[COLABORADOR]**